

CNPJ 23.446-0

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

I - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer das seguintes indicações:

- Indicação nº 313/2025 apresentada pelo **Vereador Eraldo Duarte Silva Júnior**, sob o protocolo nº 1.491/2025 que pretende: *"Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a implantação de iluminação pública no bairro Timbó II, no final do asfalto novo (na bifurcação à esquerda)"*;
- Indicação nº 319/2025 apresentada pelo **Vereador Eraldo Duarte Silva Júnior**, sob o protocolo nº 1.513/2025 que pretende: *"Indica ao poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente, a disponibilização de balsas salva-vidas equipadas com água potável, alimentação, sinalizadores e demais itens essenciais à sobrevivência em casos de naufrágios, bem como a realização de treinamento de salvatagem e instruções de sobrevivência para todas as embarcações pesqueiras do município"*;
- Indicação nº 322/2025 apresentada pelo **Vereador Francisco Pereira Brandão** sob o protocolo nº 1.520/2025 que pretende: *"Indica ao Poder Executivo Municipal que analise a viabilidade de fornecer alimentação aos pacientes que ficam internados na upa e seus acompanhantes"*;
- Indicação nº 324/2025 apresentada pelo **Vereador Hudson Paz Teixeira**, sob o protocolo nº 1.549/2025 que pretende: *"Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a implantação de uma rodoviária no espaço atualmente pertencente a AABB - Associação Atlética Banco do Brasil"*;
- Indicação nº 325/2025 apresentada pelo **Vereador Leonildo Gomes Ribeiro**, sob o protocolo nº 1.555/2025 que pretende: *"Indico ao Senhor Prefeito Municipal, a construção de um pracinha de lazer na Avenida Domingos Martins, nº 1.859, terreno de esquina, próximo ao muro de pedra localizada no bairro Lagoa Funda"*;
- Indicação nº 326/2025 apresentada pelo **Vereador Anderson de Souza Laurindo**, sob o protocolo nº 1.567/2025 que pretende: *"Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal que seja incluída no plano de obras do município o projeto de construção de um prédio próprio para abrigar a sede da câmara municipal de Marataízes, em substituição ao imóvel atualmente alugado"*;

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

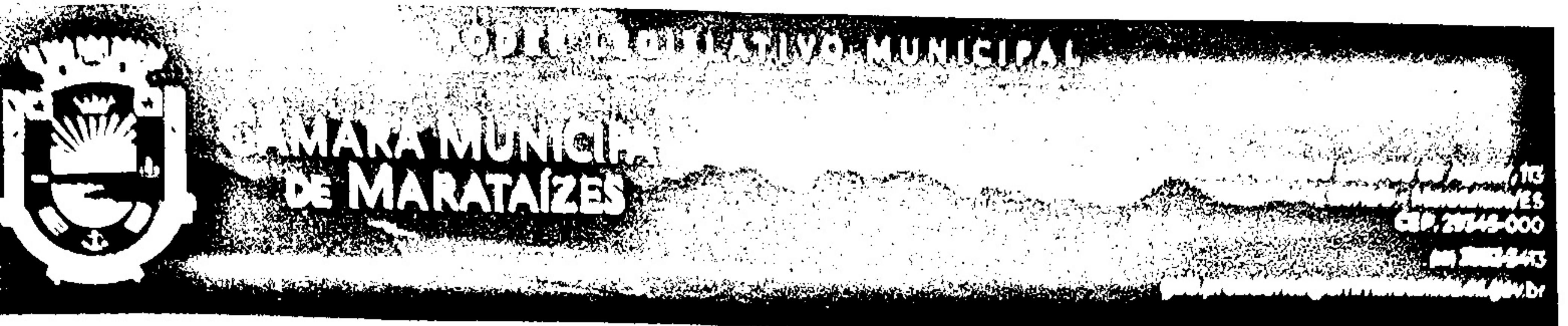
É relatório.

II - PARECER DO RELATOR

<https://www.cmmarataizes.es.gov.br/>



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003300390035003A0054052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do REGIM desta Casa de Leis, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único.

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações acima, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do REGIN, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do REGIN.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos **PARA REGULAR TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA**, reiterando que as Indicações, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do REGIN, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

É o parecer do vereador **Arilson Rocha Fernandes** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **Jorge Marvila**, Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

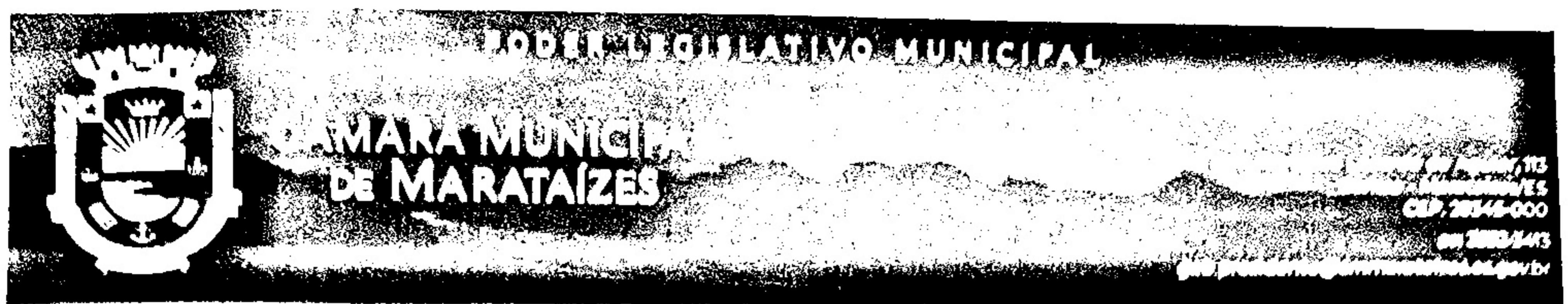
O Vereador **Francisco Pereira Brandão**, membro da Comissão de Constituição e Justiça acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

IV - DA DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, **opina** pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

¹ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.

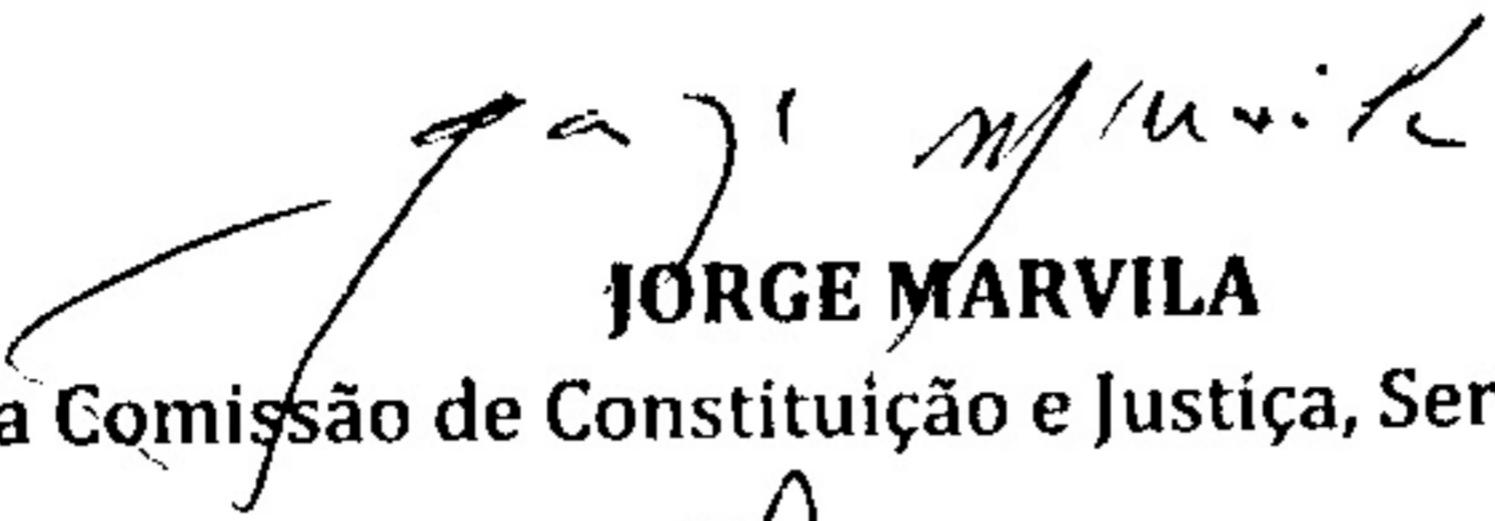




613
Câmara Municipal de Marataízes
CNPJ 20.146.000/0001-43
www.cmmarataizes.es.gov.br

ARILSON ROCHA FERNANDES

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final


JORGE MARVILA

Vice- Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final


FRANCISCO PEREIRA BRANDÃO

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Marataízes/ES, em 06 de Outubro de 2025.